

DECRETO Nº 17.277 DE 06 DE março DE 1996

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U., na forma prevista no Código Tributário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a execução da obra de pavimentação realizada conjuntamente pela Comunidade e Prefeitura da Cidade do Recife e o contido no Of - DPE - 068/93 de 29/10/93.

CONSIDERANDO a autorização que lhe é conferida pelo Art.17, parágrafo § 3, do mesmo Diploma Legal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para os exercícios de 1990 e 1991 ao possuidor do imóvel cadastrado com a seguinte especificação:

JONAS FERREIRA

R. Sigismundo Gonçalves, Nº 156, insc. 4.1475.145.03.0225.0000.0

INAH CELIA DE VASCONCELOS

R. Sigismundo Gonçalves, Nº 158, insc. 4.1475.145.03.0240.0000.5

JOSÉ LUIZ MOTA MENEZES

R. Sigismundo Gonçalves, Nº 159, insc. 4.1475.190.01.0440.0000.0

LUCIA MARIA LEITÃO RAMOS

R. Sigismundo Gonçalves, Nº 170, insc. 4.1475.145.03.0250.0000.9

JOSÉ LUIZ MOTA MENEZES

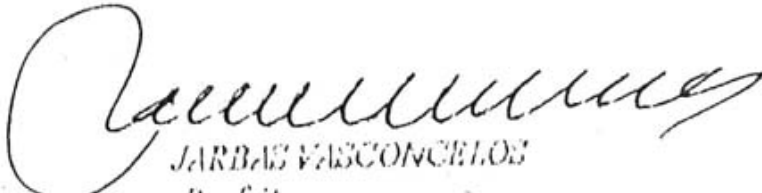
R. Sigismundo Gonçalves, Nº 171, insc. 4.1475.190.01.0421.0000.7

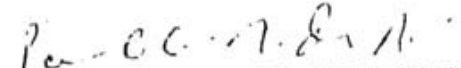
JOÃO CARDOSOS SOBRINHO


R. Sigismundo Gonçalves, Nº 184, insc. 4.1475.145.03.0270.0000.0

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palacio Prefeito Antônio Barros, 06 de março de 1990.


JARBAS VASCONCELOS
Prefeito


PAULO GUILHERME MOREIRA DE MELO
Secretário de Finanças


JORIO VALENÇA CAVALCANTI
Secretário de Assuntos
Jurídicos e Administrativos
Em exercício